



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 084/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DO CRAS DA VILA DE JAMBÚ-AÇÚ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação está fundamentada na **art. 74, inciso V**, da Lei 14.133/2021, que regula a inexigibilidade de licitação.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

De acordo com as justificativas apresentadas no Documento de Formalização da Demanda, a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Francisco do Pará/PA identifica a necessidade urgente de garantir a continuidade do funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS da Vila de Jambú-Açú, uma vez que a estrutura atualmente utilizada se encontra temporariamente indisponível em virtude de reforma, manutenção ou outros fatores impeditivos.

O CRAS exerce papel essencial na promoção da cidadania e na proteção social básica, sendo responsável pelo atendimento direto às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, por meio de ações como o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), orientações sobre benefícios sociais, atualização do Cadastro Único (CadÚnico), acompanhamento familiar, entre outras. A paralisação ou descontinuidade das atividades comprometeria significativamente a assistência socioassistencial oferecida à população, sobretudo nas áreas de maior risco social.

Nesse contexto, a locação de imóvel urbano para funcionamento do CRAS da Vila de Jambú-Açú se justifica como medida imediata e imprescindível para assegurar a prestação contínua dos serviços socioassistenciais, em consonância com os princípios da proteção social, da continuidade do atendimento e da dignidade humana.

Atualmente, o município não dispõe de imóvel público próprio com condições adequadas para abrigar temporariamente as atividades do CRAS. Diante disso, torna-se necessário recorrer à locação de imóvel no mercado local, desde que atenda aos requisitos mínimos de localização

estratégica, acessibilidade, infraestrutura física adequada, segurança e salubridade, compatíveis com a natureza e as finalidades do serviço.

Além de garantir a operacionalização técnica das atividades, a locação também tem por objetivo preservar a qualidade do atendimento às famílias, evitar o deslocamento de usuários para regiões distantes e manter os vínculos comunitários e de confiança já estabelecidos entre a equipe técnica e os beneficiários do CRAS.

A contratação proposta está fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, constituindo a solução mais rápida, eficaz e proporcional para evitar a interrupção de um serviço essencial e assegurar a continuidade da política pública de assistência social no município. Assim, a locação de imóvel para funcionamento do CRAS da Vila de Jambú-Açú é medida emergencial e necessária, voltada à garantia dos direitos sociais, ao fortalecimento da proteção básica e ao cumprimento do dever constitucional do município na promoção do bem-estar e da inclusão social dos cidadãos.

RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A escolha da JOSÉ LUIZ PEREIRA DE LIMA, como prestadora do serviço de locação do imóvel para fins de funcionamento do CRAS da vila de Jambú-Açú, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de São Francisco do Pará, se fundamenta na adequação do imóvel por ela disponibilizado às necessidades operacionais e estruturais da Secretaria, além da observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a administração pública.

Após a realização de um levantamento in loco para identificação de imóveis disponíveis para locação, verificou-se que o imóvel de propriedade da JOSÉ LUIZ PEREIRA DE LIMA atende de forma plena aos requisitos técnicos exigidos, apresentando localização estratégica, infraestrutura compatível e condições favoráveis.

A escolha do imóvel se justifica pelos seguintes fatores:

Localização adequada: O imóvel está situado em uma região de fácil acesso, facilitando o deslocamento.

Conformidade com normas técnicas: O imóvel encontra-se em bom estado de conservação, atendendo aos requisitos de segurança estrutural, instalações elétricas e hidráulicas, acessibilidade e condições sanitárias exigidas pela legislação vigente.

Custo-benefício favorável: O valor da locação proposto pela proprietária está dentro dos parâmetros de mercado para imóveis com características semelhantes no município, garantindo economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

Disponibilidade imediata: O imóvel pode ser ocupado sem a necessidade de grandes adaptações estruturais, possibilitando a instalação imediata.

Dessa forma, a **locação do imóvel pertencente a JOSÉ LUIZ PEREIRA DE LIMA** se apresenta como a alternativa mais vantajosa e eficaz para atender à necessidade de instalação e funcionamento do **CRAS da Vila de Jambú-Açú**, destinado a suprir as demandas da **Secretaria de Assistência Social do Município de São Francisco do Pará**. Tal medida se mostra indispensável para assegurar condições adequadas à prestação dos serviços socioassistenciais à população local.

Portanto, a escolha do referido imóvel fundamenta-se em critérios **objetivos, técnicos e econômicos**, garantindo que a administração municipal realize a contratação de um espaço compatível com suas necessidades, em conformidade com os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, conforme disposto no **artigo 37 da Constituição Federal** e na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor mensal da locação do imóvel destinado ao funcionamento do CRAS da Vila de Jambú-Açú, de propriedade do senhor José Luiz Pereira de Lima, foi fixado em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando um montante global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) durante a vigência contratual.

A definição desse valor teve como base pesquisa de mercado realizada no município de São Francisco do Pará, considerando imóveis com características semelhantes em termos de localização, metragem, infraestrutura, estado de conservação e adequação ao uso administrativo e social. O preço proposto está dentro dos padrões praticados no mercado local, o que assegura economicidade e vantajosidade à administração pública.

Além disso, o valor pactuado mostra-se compatível com a realidade orçamentária do município e atende aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos. O imóvel em questão atende plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, evitando gastos adicionais com reformas ou adaptações estruturais.

A disponibilidade imediata do imóvel também representa um fator favorável, permitindo a instalação rápida do CRAS e a continuidade dos serviços de assistência social oferecidos à população da Vila de Jambú-Açú.

Portanto, a contratação pelo valor de R\$ 1.500,00 mensais mostra-se justa, coerente e tecnicamente adequada, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº

14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). A escolha do imóvel demonstra-se financeiramente viável e alinhada às boas práticas da gestão pública.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na fundamentação legal, na justificativa da contratação, na escolha do prestador e na análise do preço, ratifico a inexigibilidade de licitação e determino, ainda, que sejam realizadas as devidas formalidades legais para a assinatura do contrato e demais procedimentos administrativos o mais brevemente possível, visando à celeridade e eficiência na execução dos serviços contratados.

São Francisco do Pará, 22 de Julho de 2025.

ANTONIO
RONALDO NOBRE
DO
NASCIMENTO: 1865
2506272

Assinado de forma digital
por ANTONIO RONALDO
NOBRE DO
NASCIMENTO: 1865250627
2
Dados: 2025.07.22 13:46:46
-03'00'

ANTONIO RONALDO NOBRE DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

1943

UNIÃO E LABOR

1990